

## POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DE GÊNERO DA ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA

Unidade Responsável: Comunicação

**DELIBERAÇÃO 01/2022**

### Objetivos

Promover a integração de diversidade e gênero na composição da Estrutura de Governança da Associação Terceira Via e no processo de tomada de decisão dentro do ciclo de projeto.

Contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão e governança da TERCEIRA VIA, de modo a assegurar eficiência, qualidade e condições gerenciais e operacionais para o cumprimento de estratégias, programas e projetos que assegurem o cumprimento das metas e a entrega de resultados nas diversas ações da organização.

### Fundamentos

O fundamento da política de integração de diversidade e gênero encontra-se no Estatuto Social, em especial nos seguintes dispositivos: Art. 4º, IV, Art. 5º, XV e Art. 6º.

### Revisão

Cabe a DIRETORIA EXECUTIVA, por iniciativa própria, ou por sugestão de seus associados, revisar periodicamente este documento, adequando-o a às necessidades da TERCEIRA VIA ou a eventual modificação estatutária que torne seu texto incompatível com a norma fundamental da organização.

**Aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL em: 18/03/2022.**

## I. INTRODUÇÃO

1. A presente política de integração de diversidade e gênero nos processos decisórios da **ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA** tem previsão no Estatuto Social, nos princípios e objetivos sociais e demais regulamentações internas.
2. Depois da Assembleia Geral, o principal órgão de gestão da organização é a Diretoria Executiva, assim assessorada pelos demais órgãos ou comissões específicas (Art. 33, III).
3. Nesta Política, a TERCEIRA VIA busca integrar estes e outros avanços na igualdade de gênero e diversidade no desenvolvimento dessa dimensão na tomada de decisões da organização. Para esse fim, vem identificando um conjunto de princípios para orientar o trabalho na integração da dimensão de gênero e diversidade (b) estabelecido estruturas internas para o monitoramento de questões de gênero e diversidade dentro dos ciclos de projetos e órgãos internos, assim como (c) tem promovido políticas de ação proativa para alcançar maior igualdade de gênero e diversidade em seus projetos.

## II. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

5. A Estrutura de Governança da ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA é composta pelos seguintes órgãos estatutários:
  - a) **ASSEMBLEIA GERAL** é o órgão soberano da Associação, que **reunir-se-á ordinariamente**, uma vez por ano, e **extraordinariamente**, sempre que os interesses sociais o exigirem, para deliberação de suas competências estatutárias
  - b) **DIRETORIA EXECUTIVA** é órgão executivo, responsável pelas regulamentações internas, operacionalizar as atividades institucionais, técnicas e gerenciais, garantindo a sua publicidade junto à comunidade de associados. Mensalmente se reúne para avaliar o desempenho da gestão e dos projetos.
  - c) **CONSELHO FISCAL** é o órgão fiscalizador da Associação, competente para examinar e deliberar sobre as contas da Associação.
  - d) **CONSELHO CONSULTIVO** é um órgão de assessoramento na consecução de seus objetivos institucionais, subsidiando no planejamento interno da Associação.
6. Para maior transparência à liderança da organização, os nomes dos membros encontram-se publicados website <https://www.terceiravia.org.br/nossa-equipe/>
7. A TERCEIRA VIA não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, quaisquer eventuais excedentes operacionais.
8. O Conselho Fiscal emite parecer anual sobre as contas da organização, incluindo a fiscalização das ações dos administradores e a emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras e transações patrimoniais relevantes.
9. A TERCEIRA VIA adota boas práticas de gestão e transparência dos recursos junto aos seus associados e à sociedade, disponibilizando seus relatórios de atividades e demonstrações financeiras no website <https://www.terceiravia.org.br/transparencia/>
10. A TERCEIRA VIA possui o Regimento Interno e o Código de Ética e Conduta para orientação para seus associados, membros, parceiros e financiadores e para a sociedade, disponíveis no website em <https://www.terceiravia.org.br/transparencia/>

## II. MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

11. O Conselho de Administração é composto pelos órgãos estatutários e até dois associados titulares, indicados pela Diretoria Executiva, objetivando contribuir nos processos de tomada de decisões e governança, *Ad Referendum* a Assembleia Geral.
12. A composição dos membros do Conselho de Administração, é realizada através da seleção de associados e membros dos órgãos internos, acatados em decisão da Assembleia Geral.
13. Na definição da composição do Conselho de Administração, a Assembleia Geral levará em conta os seguintes critérios para a seleção de conselheiros (as). Estes critérios não são obrigatórios, mas são desejáveis, devendo ser considerados no curso dos processos seletivos em conjunto com as necessidades e oportunidades da organização, objetivando atendê-la da melhor maneira possível.

### a) Áreas de Atuação

A seleção de conselheiros(as) tem por objetivo assegurar uma composição que cubra as principais áreas de atuação da TERCEIRA VIA, dando condições para o monitoramento do funcionamento e do desempenho da organização como um todo. Por isso, fica sugerida a seguinte distribuição de assentos:

- 1 membro, com experiência em liderança e desenvoltura em pelo menos uma das demais áreas de atuação do TERCEIRA VIA;
- 1 a 2 para membros(as) com experiência comprovada em Finanças, Economia, administração, Contabilidade e Gestão de Riscos;
- 1 a 2 para membros(as) com experiência comprovada em Governança, Gestão, Recursos Humanos, Integridade, Ética e Direito;
- 1 a 2 para membros(as) com experiência comprovada em Ciência da Conservação, Projetos Socioambientais ou outros temas de atuação da TERCEIRA VIA;
- 1 a 2 para membros(as) com experiência comprovada em Comunicação, Mídia, Marketing, Engajamento da Sociedade, Gestão de Marcas e Captação de Recursos.

### b) Equilíbrio de gênero

Objetiva-se ter uma distribuição das vagas de forma equilibrada ou paritária entre mulheres e homens. Assim sendo, sempre na seleção de novos(as) membros (as) ou substituição de antigos(as) deverá ser observada a prioridade no equilíbrio de gêneros, considerada junto com as candidaturas disponíveis, as necessidades de obtenção ou reposição de conhecimentos e a composição total do Conselho.

Diversidade racial, regional, social e de orientação sexual. A composição do Conselho se orienta pela promoção da diversidade, considerando a realidade sociocultural brasileira.

### c) Requisitos essenciais

Os seguintes requisitos são essenciais para a posição de conselheiro/a da TERCEIRA VIA:

- Integridade, ética e compromisso socioambiental;
- Interesse e proatividade em contribuir com as questões socioambientais brasileiras e os grandes processos da conservação ambiental e sustentabilidade mundiais;
- Competência e habilidades técnicas comprovadas nas áreas de atuação da TERCEIRA VIA ao qual sua vaga se relaciona;
- Comprometimento com a Missão do TERCEIRA VIA e com o Propósito Organizacional, assumir responsabilidade em contribuir para o atingimento de suas metas e objetivos estratégicos; e

- Disponibilidade de tempo para as reuniões com a Diretoria e outras atividades da TERCEIRA VIA que envolverem participação de conselheiros/as.

**d) Atributos desejáveis**

Os seguintes atributos são desejáveis para a posição de conselheiro/a da TERCEIRA VIA:

- Experiência em conselhos de governança de empresas ou organizações sociais;
- Bom conhecimento de alguma língua estrangeira, preferencialmente o Inglês;
- Ser uma pessoa visionária, estratégica, capaz de oferecer soluções para situações complexas;
- Compreensão dos problemas e desafios sociais e ambientais, assim como dos fatores que servem como drivers econômicos, sociais e políticos que afetam os grandes objetivos de conservação e do desenvolvimento sustentável.
- Capacidade de mobilização de pessoas, organizações, empresas ou instituições ou de captação de recursos para as atividades da organização; e
- Compreensão do papel de uma organização da sociedade civil, de propósito ambientalista e sem fins lucrativos, que atua com independência de opinião e com ampla rede de relacionamentos – nacional e internacional, local e regional, seja no setor não governamental, como no setor público, assim como com o setor empresarial e a sociedade de um modo geral – no contexto social, político e cultural brasileiro.

**e) Compromissos dos/as conselheiros/as**

São compromissos de todos/as membros/as do Conselho:

- Atuar voluntariamente, sem qualquer expectativa de remuneração ou benefício pessoal e compreendendo o caráter de sua contribuição voluntária e sem finalidade lucrativa da TERCEIRA VIA;
- Participar de todas as reuniões e encontros aos quais for convocado, devendo informar previamente sobre ausências quando houver necessidade;
- Dedicar tempo para o acompanhamento das atividades da organização, na medida necessária ao exercício das atribuições que vier a ter dentro da governança da TERCEIRA VIA;
- Guardar sigilo e confidencialidade em relação às informações estratégicas e institucionais que tomar conhecimento enquanto conselheiro(a), respeitando esta condição mesmo após o término de seu mandato ou de seu relacionamento formal com a TERCEIRA VIA;
- Atuar sempre com fidelidade à Missão, os princípios e os valores da organização, fazendo prevalecer em sua atuação os interesses da TERCEIRA VIA em detrimento de interesses particulares ou de terceiros, reportando previamente, ou o mais cedo possível, os potenciais conflitos de interesse que identificar, em conformidade o Código de Conduta da TERCEIRA VIA;
- Participar ativamente e de forma sincera e aberta da Avaliação de Desempenho Periódica do Conselho, conforme definido neste documento; e
- Assumir os custos de sua participação nas atividades regulares do Conselho, quando não houver deslocamento de sua cidade de residência.
- Os compromissos acima aplicam-se igualmente aos(às) membros(as) do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo e àqueles integrantes de Comitês que não façam parte do Conselho Deliberativo.